



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.416, DE 22 DE JANEIRO DE 2.015.

“Cria a Coordenadoria Municipal de Juventude, vinculada diretamente ao Gabinete do Senhor Prefeito, com atribuições de elaborar, implementar e fiscalizar ações à garantia dos direitos da Juventude no Município de Carapicuíba, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituída a Coordenadoria de Juventude do município de Carapicuíba.

Parágrafo 1º- A Coordenadoria de Juventude do município de Carapicuíba, será subordinada ao Gabinete do senhor Prefeito, com a finalidade de coordenar, elaborar, propor e acompanhar a implementação de políticas públicas para juventude.

Parágrafo 2º- Para efeito deste Decreto, são considerados jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

Artigo 2º. Compete a Coordenadoria de Juventude do Município de Carapicuíba:

I- Formular, articular, propor, coordenar e gerenciar políticas de juventude, inclusive em conjunto com as secretarias, Coordenadorias e demais órgãos da administração Municipal;

II – traçar diretrizes, em seu campo de atuação para administração direta e indireta de forma indicativa para o setor privado;



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

III – estabelecer com as secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprir discriminações em razão;

IV – propor e acompanhar programas ou serviços que no âmbito da administração municipal se destinem ao atendimento à juventude;

V – propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a política específica de interesses da Juventude;

VI – promover diálogo entre a administração municipal e os movimentos jovens.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 22 de janeiro de 2.015

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos